

EM 04/09/1992

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Protocolado Sob o Nº 0222

EM 08/09/1992

Encarregado



EXPEDIENTE DO DIA

EM 08/09/1992

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DO DIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/92

EM 15/09/1992

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E. S. SANTO

Aprovado em Muller discussão por

Muller

Sala das Sessões, 15/09/1992

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Anular, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, a importância de Cr\$2.206.400,00 (dois milhões duzentos e seis mil e quatrocentos cruzeiros), das dotações orçamentárias que seguem:

- 3.1.1.3- Obrigações patronais.....Cr\$900.000,00
- 3.1.2.0- Material de consumo.....Cr\$400.000,00
- 3.1.3.0- Serviços de terceiros e encargos.....Cr\$300.000,00
- 4.1.2.0- Equipamentos e mat. permanente.....Cr\$606.400,00
- Total.....Cr\$2.206.400,00

Art. 2º - Suplementar, neste mesmo órgão, a importância de Cr\$2.206.400,00 (dois milhões duzentos e seis mil e quatrocentos cruzeiros), com recursos oriundos da anulação de que trata o artigo anterior, na dotação orçamentária que segue:

- 3.1.1.1- Pessoal civil.....Cr\$2.206.400,00

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

segue...



03
02/2

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, em 02 de setembro de 1992.

FRANCISCO HOSQUEN PIRES
Presidente

NELSON MINET
Vice-Presidente

VICENTE CALIMAN
1º Secretário

CLETO VENTURIM
2º Secretário



01
009

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICAÇÃO:

Projeto de Resolução nº 009/92

A presente suplementação se faz necessária, uma vez que esta Casa de Leis precisa efetuar os pagamentos referentes ao Pessoal Civil, sendo que o quantitativo existente na datação orçamentária correspondente não é suficiente para cobrir os referidos pagamentos.

Assim sendo, esperamos que o esclarecido Plenário delibere o presente Projeto na maior brevidade possível.

Os autores.